LEI Nº 1.569, DE 14 DE MARÇO DE 2011

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DE HELIODORA

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão: 02	Prefeitura Municipal
Unidade: 10	Serviço de Saúde
Sub-unidade: 02	Fundo Municipal de Saúde – Recursos de Convênios
Função: 10	Saúde
Sub-função: 301	Atenção Básica
Programa: 0006	Atenção à Saúde da Comunidade
Atividade: 2.089	Manutenção do Programa de Saúde da Família – PSF
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.... **R$ 2.118,49**

Art. 2º. Os recursos para atender as despesas desta Lei têm como suporte o superávit financeiro proveniente do saldo positivo de recursos vinculados, apurados em 31 de dezembro de 2010, e descompromissados com despesas empenhadas, conforme parágrafo único, artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000, e parecer do Tribunal de Contas de Minas Gerais oriundo da Consulta nº 717.343, cujos valores encontram-se depositados na conta nº 9807-8, agência 4063-0 – Banco do Brasil de Heliodora/MG.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliodora, em 14 de março de 2011

Ercílio Confort Lorena

PREFEITO MUNICIPAL